



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 68/2014

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte:

### LEI

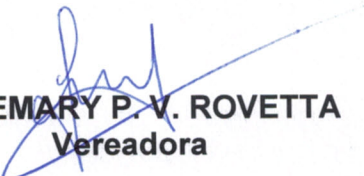
**Art.1º** - Fica obrigatório o encaminhamento, por parte do Poder Executivo, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta, cópia integral do processo administrativo que vise a contratação de bens e/ou serviços, por dispensa de licitação, com base em casos de emergência ou calamidade pública, previstas no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, firmados pelo Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do ato que decretar a situação de emergência ou de calamidade pública, para apresentar na sede do Poder Legislativo Municipal, a cópia do referido processo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 04 de Setembro de 2014.

  
**ROSEMARY P. V. ROVETTA**  
Vereadora



# **Câmara Municipal de Anchieta**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

### **JUSTIFICATIVA:**

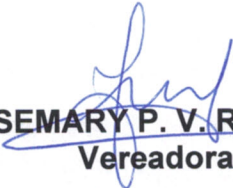
Em regra, o Poder de Fiscalização do legislativo é natural e independe de qualquer outro fator.

Todavia, na prática, algumas situações burocráticas do dia a dia restringem o poder de fiscalização no sentido de obter uma resposta rápida.

Em casos excepcionais a ação fiscalizadora deve ser mais efetiva e imediata, como é o caso das contratações do poder público por dispensa de licitação em casos de emergência e/ou calamidade pública.

A presente proposição tem como objetivo agilizar esse procedimento de fiscalização, dispensando requerimento na obtenção do processo administrativo.

Assim, conto com a colaboração dos meus Pares para aprovação do presente Projeto de Lei que irá beneficiar a toda população de Anchieta/ES.

  
**ROSEMARY P. V. ROVETTA**  
Vereadora